



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente contratação visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de gases refrigerante para utilização nos aparelhos de ar-condicionado do Fundo Único de Previdência do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação será feita por meio de dispensa de licitação e tem o objetivo de suprir o estoque de gás para limpeza de sistema (141B) e gás para abastecer o sistema de Refrigeração (R22 e R410A), evitando assim o comprometimento dos aparelhos de refrigeração da autarquia.

2.2. Deste modo, considerando a necessidade de assegurar a operacionalidade de equipamentos de refrigeração, essenciais à manutenção funcional de seu complexo de imóveis, e objetivando a não interrupção da consecução de suas atividades-fim ou administrativas, identificou-se a necessidade de adquirir insumos de refrigeração para viabilizar a manutenção corretiva e de dutos nos imóveis do Rioprevidência.

2.3. O quantitativo do material a ser adquirido, será estimado, de acordo com o consumo histórico da autarquia. Esta aquisição vai atender ao exercício de 2024.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente termo, a aquisição de bens de consumo, **com entrega imediata.**

3.2. Detalhamento do Objeto

3.2.1. Tipo de Bem

Consumo

3.2.2. Tipo de entrega

Imediata

3.2.3. Será necessário a amostra?

Sim

3.2.4. Forma de aquisição

Lote único

3.3. O Objeto detalhado de que trata o **item 1** deste Termo de Referência contempla, de acordo com o Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD TOTAL	U.M
4.1. GÁS R-22 ID: 86771 6830.002.0014	Gás r-22: Gás sistema refrigeração, nome químico produto: clorodifluormetano, composição / formula: chcl ₂ f ₂ , nome comercial produto: freon(r22); Forma fornecimento: garrafa 13,6 kg Marcas: refrigerant, dugold ou eos.	12	UNID.
4.2. GÁS R-410A ID: 79515 6830.002.0012	Gás r-410a Gás sistema refrigeracao, nome químico produto: difluoretano/pentafluoretano, composicao / formula: cf ₂ h ₂ /cf ₃ chf ₃ , nome comercial produto: r 410 a; Forma fornecimento: cilindro 13,34 kg Marcas: refrigerant, dugold ou eos.	28	UNID.
4.3. GÁS R-141B ID: 155444 6830.002.0025	Gás sistema refrigeração Nome químico produto: diclorofluoroetano, hcfc-141b Composição/formula: c ² h ³ cl ² f (um átomo de carbono, 3 de hidrogênio, 2 de cloro e 1 de flúor) Nome comercial produto: gás refrigerante r141b Forma fornecimento: garrafa 13,6 kg	2	UNID.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Será exigido do primeiro colocado, a apresentação de uma **AMOSTRA** de cada item licitado.

4.2. As amostras deverão ser encaminhadas para Comissão Permanente de Licitação (COMISPL) no prazo máximo de 05 (dias) corridos contados a partir da sua convocação.

4.3. A apresentação da amostra dos produtos licitados, tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação.

4.4. Deverá ser observada a descrição de cada item constante deste termo.

4.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.6. Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no edital, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do edital.

4.7. Quando a amostra for rejeitada o proponente terá 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação do setor demandante para a apresentação de nova amostra.

4.8. Quando a amostra apresentada for de qualidade superior em relação às especificações constantes do edital, poderá o órgão aceitá-la, desde que a licitante apresente declaração de que entregará os produtos de acordo com o padrão de qualidade da amostra apresentada.

4.9. O licitante vencedor, cuja amostra for aprovada, **NÃO** poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura, as amostras aprovadas ficarão retidas para confronto com os materiais, até o fim do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A entrega dessa aquisição será imediata, iniciando sua validade a partir da publicação da contratação e seu fim com o recebimento do material e pagamento da nota fiscal.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do envio da Ordem de Fornecimento conforme **Anexo I**, para fornecimento das quantidades imediatas que contam nesse Termo de Referência. As demais quantidades serão requisitadas por demanda.

7. DO LOCAL DA ENTREGA DOS BENS CONTRATADOS:

7.1. Os produtos deste termo deverão ser entregues nas quantidades demandadas oficialmente pela Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e Almoxarifado – COOIPA, conforme necessidade da administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** do envio da Ordem de Fornecimento (**Anexo I**), sem qualquer despesa adicional para o Rioprevidência.

7.2. Os produtos serão recebidos por um servidor responsável pelo Almoxarifado, ou pela Comissão de Recebimento de Material, visando, em ambos os casos, a verificação da conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos.

7.3. Caso a qualidade do produto seja considerada insatisfatória ou não atenda as especificações deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações

7.4. Nesta hipótese, os Bens em desacordo com o descrito, ou em desacordo com as amostras, serão refugados e a ADJUDICADA, deverá recolher e substituir esses itens no prazo de até 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

7.5. Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido anteriormente, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

7.7. Os custos da substituição do lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

7.9. Os Produtos deverão conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.

7.10. Os gêneros fornecidos, bem como as notas fiscais pertinentes, deverão ser entregues no setor COOIPA/Almoxarifado, conforme endereço abaixo:

7.10.1. Almoxarifado: Localizado à Rua Miguel Couto 105 – sala 615 – Ed. Palácio Mercantil – Centro – Rio de Janeiro, RJ – Horário: 8:00 às 11:00/ 14:00 às 17:00

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

8.4 O recebimento definitivo não exime a ADJUDICADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos gêneros adquiridos.

8.5. A entrega dessa aquisição será imediata, iniciando sua validade a partir da publicação da contratação e seu fim com o recebimento do material e pagamento da nota fiscal.

9. PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o material entregue, após conferência e recebimento dos itens, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, que ocorrerá previamente a assinatura do contrato.

9.2. No caso de o **LICITANTE** vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificado, pelo **RIOPREVIDÊNCIA** a impossibilidade de o **LICITANTE** em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura **CONTRATADA**. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.

9.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

10.1. Número da Natureza da Despesa: 33903015.

10.2. Fonte de Recurso: 235

10.3. Programa de trabalho: 2016

11. DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. A garantia não será necessária visto que o pagamento só será efetuado mediante a aceitação plena do material entregue, conforme descrição deste termo de referência

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

12.2. Designar gestor e comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;

12.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

12.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.9. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.

12.10. Designar servidores para acompanharem a entrega dos produtos e responsabilizarem-se pelo atesto da fatura.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A empresa deverá entregar o material na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo.

13.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias.

13.3. Cabe à CONTRATADA substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos em desconformidade com as especificações.

13.4. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

13.6. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas com

eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

13.7. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre os limites constantes no parágrafo 3º do Art. 156 da lei federal 14.133/2021.

14.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

15.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração.

15.3. Os representantes do RIOPREVIDÊNCIA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15.4. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

15.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

15.6. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta Detalhe da Contratada, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

16.1. Critérios de julgamento

Na modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, o critério de julgamento será o **de menor preço**

"...Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o **de menor preço** ou o de maior desconto;

17. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

17.1 Categorização do bem

17.1.1. Após análise das opções disponíveis, verificou-se que os **Materiais (gases refrigerantes)** consistem em **bens comuns**, por atender as características técnicas e funcionais necessárias para atendimento ao Documento de Oficialização da Demanda, atendendo o que fora estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo o Art. 20 regulamentado pelo Decreto 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 20 da Lei 14.133/2021:

"... Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

§ 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo...."

Art. 3º do Decreto 48.322/2023:

"...Art. 3º No enquadramento dos bens de consumo as seguintes definições serão consideradas:

I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que atenda estritamente às características técnicas e funcionais necessárias para o atendimento da demanda identificada;

II - artigo de luxo: bem de consumo que supera as características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao adequado funcionamento da Administração, e identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte; e

III - Documento de Formalização da Demanda: identifica a demanda necessidade a ser atendida, contendo descrições preliminares sobre o objeto...."

17.2 Modalidade da licitação

17.2.1. Conforme a definição de bem comum do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se através do inciso XLI do Art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 a **imposição** da Modalidade licitatória do **PREGÃO**, para a aquisição de bens e serviços comuns pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possuem especificações usuais de mercado, conforme prevê o Art. 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo **preferencialmente** na forma **ELETRÔNICA** conforme §2º do Art.

"...Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; ..."

"...Art. 29. A concorrência e o **pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado...**"

"...Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo...**"

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. Entendemos que as propostas a serem desclassificadas serão as que possuem os preços que excedam o preço máximo estimado ou que sejam manifestamente inexequíveis, ou seja, cujos valores sejam tão baixos que não possam ser executadas ou cumpridas.

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

19.1. Os licitantes deverão comprovar por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o pleiteado nesse certame, nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021.

- a)** um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021. que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Rioprevidência.

a.1) poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto

a.2) O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do item arrematado.

a.3) Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados compatíveis com o objeto desta licitação.

a.4) O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

20.1. É vedada a dada a participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista que a presente contratação não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa.


21. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS



21.1. Para a presente contratação será admitida a participação de cooperativa, desde que o objeto licitado se enquadre na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída.

22. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

22.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá preencher as planilhas de formação de preços conforme o **ANEXO II**, deste termo de referência.

23. FOTOS PARA REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO
23.1. GÁS R-22 ID: 86771 6830.002.0014	Gás r-22: Gás sistema refrigeração, nome químico produto: clorodifluormetano, composição / formula: chcl ₂ f ₂ , nome comercial produto: freon(r22); Forma fornecimento: garrafa 13,6 kg Marcas: refrigerant, dugold ou eos.	

<p>23.2. GÁS R-410ª</p> <p>ID: 79515</p> <p>6830.002.0012</p>	<p>Gás r-410a</p> <p>Gás sistema refrigeração, nome químico produto: difluoretano/pentafluoretano, composição / fórmula: cf2h2/cf3chf3, nome comercial produto: r 410 a; Forma fornecimento: cilindro 13,34 kg</p> <p>Marcas: refrigerant, dugold ou eos.</p>	
<p>23.3. GÁS R-141B</p> <p>ID: 155444</p> <p>6830.002.0025</p>	<p>Gás sistema refrigeração Nome químico produto: diclorofluoroetano, hcfc-141b Composição/fórmula: c2h3cl2f (um átomo de carbono, 3 de hidrogênio, 2 de cloro e 1 de flúor)</p> <p>Nome comercial produto: gás refrigerante r141b Forma fornecimento: garrafa 13,6 kg</p>	

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte para o **RIOPREVIDÊNCIA**.

24.2. A homologação do certame fica condicionada à aprovação das amostras dos produtos apresentados.

25. ANEXOS

25.1. ANEXO I – ORDEM DE FORNECIMENTO

25.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO I

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo: SEI-04/161.0000XXXX/20XX			Ordem n°:	XX/20XX	
Empresa:			Objeto		
Endereço:			<input type="checkbox"/> Material		
E-mail:			<input type="checkbox"/> Serviço		
Telefone:		Contato:		CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde.	Descrição Material	Marca	Valor Unitário
1	Kg				R\$
2	Fr				R\$

3	Unid.			R\$
Total:				R\$
FAVOR CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DO EMPENHO: 20XXNE00XXX				
Prazo de entrega: XX dias úteis		Condições de pagamento - Apresentação da nota fiscal		Banco/Agência/Conta: Informar nota fiscal
* A entrega do material deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Miguel Couto, 105 - salas 601/615 Centro - Rio de Janeiro/RJ* Horário de entrega: 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00.* O entregador não poderá trajar bermuda.* Empresas optantes pelo simples, anexar ao documento fiscal, declaração IN-SRF n°408/2004 - Art4°* Se faz necessário informar que as certidões devem estar válidas até a data de pagamento, pois, se não estiver, o pagamento só poderá ser efetuado após regularização.				
Assinatura:				Data:

ANEXO II

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gás refrigerante R-22	Unid.	12		R\$	R\$
2	Gás refrigerante R-410	Unid.	28		R\$	R\$
3	Gás refrigerante R-141B	Unid.	2		R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

Elaborado:
<p>Allan de Oliveira Costa Assistente Previdenciário Responsável – setor almoxarifado - COOIPA ID. Funcional: 4381200-7</p> <p>Oberdan Pereira Manoel Junior Especialista em Previdência Social Coordenador de Infraestrutura, Patrimônio e Almoxarifado – COOIPA ID. Funcional: 5015043-0</p>



Documento assinado eletronicamente por **Allan de Oliveira Costa, Assistente Previdenciário**, em 06/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oberdan Pereira Manoel Junior, Especialista em Previdência Social**, em 07/02/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67371191** e o código CRC **DE3BC519**.
